



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I COMPLEMENTAR Nº 028, de 22 de março de 1.993.

"Dispõe sobre atribuições do Vice-Prefeito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

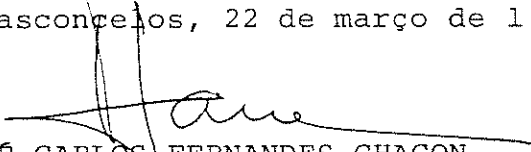
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e
eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Vice-Prefeito terá na Adminis-
tração do Município, as atribuições de colaborar com o Chefe
do Executivo na formulação dos planos de governo e de acompa-
nhar sua implementação; de representar o Prefeito em solenidades,
quando for este designado; e de participar de Comissões Municipais, inclu-
sive de licitações, quando assim for igualmente designado.

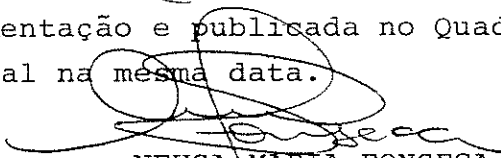
PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal. pode
rá atribuir ao Vice-Prefeito a exe-
cução de outras tarefas, bem como, a
qualquer tempo eximi-lo de fazê-las.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de feve-
reiro de 1.993.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de março de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Ex-
pediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO